Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 248 de 30/01/2002, pág. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

DECRETO Nº 844/2002

Declara a nulidade dos atos administrativos que menciona

O Prefeito Municipal do Município de Cambará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando que a Administração Pública pode, a todo e qualquer tempo, e tão logo tome conhecimento, independentemente da existência ou não de procedimento administrativo, declarar a nulidade dos atos administrativos por ela praticados;

Considerando que inexiste direito adquirido do administrado em relação à declaração de nulidade do ato, quando a declaração o beneficia;

Considerando a oportunidade e a conveniência da medida adotada,

RESOLVE

Art. 1º – São declarados nulos e sem nenhum efeito os atos administrativos adiante discriminados, todos lavrados contra a Granja São Pedro, situada neste Município, a Av. Santo Antônio, s/nº, Vila Rubim, de propriedade de Bendito Menossi:

a) Termo de Notificação nº 416, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 01.06.2001;
b) Termo de Imposição de Penalidade nº 417, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 04.06.2001;
c) Termo de Notificação nº 423, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 18.07.2001;
d) Termo de Imposição de Penalidade nº 424, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 18.07.2001;
e) Termo de Notificação nº 426, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 15.08.2001;
f) Termo de Imposição de Penalidade nº 427, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 15.08.2001;
g) Termo de Notificação nº 428, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 17.09.2001;
h) Termo de Imposição de Penalidade nº 429, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em data de 28.09.2001.

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto vigoram a partir de 28 de setembro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

AFIXE-SE EM EDITAL,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2002.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará